DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Rio Real

ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 006-2018-PP QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO REAL E A EMPRESA D.M. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LIMPEZA EIRELI-EPP., COM BASE NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2018-PP.

Pelo presente instrumento de rescisão de contrato de fornecimento celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL** ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, S/Nº, Centro – Rio Real -BA. Aqui representada pelo Prefeito do Município, Sr. Antônio Alves dos Santos, brasileiro RG nº. 0241063213 – SSP-BA e CPF nº 194.432.185-34, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, CEP 48330-000, Rio Real - Bahia, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **D.M. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LIMPEZA EIRELI-EPP** situada na Praça José Nate Batista, nº 35, 1º Andar, Centro, Itapicuru, BA Inscrita no CNPJ sob o n.º 10.635.663/0001-36, e Inscrição Estadual nº 105.585.628, denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Sr. David Fernando Almeida Santos, brasileiro, portador do C.P.F 012.9949.195-04 e C.I nº 09999440063 têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, com fundamento na Cláusula 13.2 do contrato e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 006-2018-PP de Prestação de Serviços de manutenção, limpeza e conservação de vias e logradouros públicos do Município de Rio Real _Estado da Bahia, compreendendo os serviços de roçagem manual, roçagem mecanizada, limpeza de caixa de passagem de água, limpeza de canal, pintura de meio fio, poda de árvores, varrição manual, manutenção e limpeza do cemitério e serviços de captura e apreensão de animais, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários para a completa execução dos serviços, contrato celebrado em 26 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, conforme 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA. A contratada, por força do instrumento ora distratado, executou seus serviços até 31/12/2020.

CLÁUSULA QUINTA. A contratante outorga ao contratado plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for à relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

CLÁUSULA SEXTA. A contratada, após o recebimento dos honorários previstos, outorga ao contratante plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

CLÁUSULA SÉTIMA. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

CLÁUSULA OITAVA. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Rio Real, Estado da Bahia.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Rio Real/BA, 31 de dezembro de 2020 .

ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
Município de Rio Real

D.M. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LIMPEZA EIRELI-EPP
EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____